



Autor: [Fabio Araújo Porangaba](#).

Publicado: 04/03/2015 às 14:00.

Local: [Títulos](#)

Projeto de Lei nº 001/2015 de 04 de Março de 2015

“Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino Fundamental e Médio das escolas Estadual e Municipal que abrangem o território do Município de Lambari D'Oeste - MT”.

A Câmara de Lambari D'Oeste, Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna defeso, para uso não pedagógico, o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino Fundamental e Médio das escolas Estadual e Municipal que abrangem o território do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Parágrafo único Compreende, para efeitos desta lei, como aparelhos/equipamentos eletrônicos, entre outros:

- celulares;
- MP3;
- MP4;
- IPOD;
- notebooks;
- smartphones;
- câmeras digitais;
- tablets;





- outros.

Art. 2º - A utilização desses equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste - MT, 04 de Março de 2015.

FÁBIO ARAÚJO PORANGABA

Vereador - PSD

<https://lambaridoeste.mt.leg.br/proposituras/titulos/56-projeto-de-lei-n-001-2015-de-04-de-marco-de-2015>

